

**LEI Nº 1;745, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990.**  
"Regulamenta o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu".

**Autor: Vereador MAIR ROSA DE VASCONCELOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º - Fica regulamentado o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, no que se refere a proporcionalidade, aplicando-se o disposto no artigo 1º de Lei n.º 1.387, de 23 de dezembro de 1987.**

**Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 1990.**

**Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE NOVEMBRO DE 1990.**

**ALUISIO GAMA DE SOUZA**

**Prefeito**

PROJETO N.º 159 / 90

- Mair Rosa

Publicado 02/11/90.

Jornal de Hoje